



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
11 A 13 DE JULHO DE 2020
ANO XXXIII | N.º 7.720

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
GABINETE DO PREFEITO - GABP	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	15
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
CONTRATOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	19

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.573 de 10 de julho de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.573/2020

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.258300	3.3.90.30	0.2.29	10.000,00	
	08.244.0004.258300	4.4.90.52	0.2.29	10.000,00	
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	0.2.29	348.000,00	
	08.243.0004.258400	3.3.50.43	0.2.29		118.000,00
	08.244.0004.110200	4.4.90.52	0.2.29		10.000,00
	08.244.0004.241600	3.3.90.39	0.2.29		128.000,00
	08.244.0004.242200	3.3.90.36	0.2.29		70.000,00
	08.244.0016.255800	3.3.90.39	0.2.29		32.000,00
	08.244.0016.255800	3.3.90.39	0.2.29		10.000,00
	SUB-TOTAL				368.000,00
TOTAL GERAL				368.000,00	368.000,00

DECRETO Nº 32.574 de 10 de julho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.574/2020

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.242200	3.3.90.92	2.2.29	200,00	
	08.244.0004.242200	3.3.90.39	2.2.29		200,00
SUB-TOTAL				200,00	200,00
TOTAL GERAL				200,00	200,00

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 34/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula 3127208, Chefe de Setor B, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro IX - Pau da Lima - Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular, **ALESSANDRO CASTRO DE SOUZA BASTOS**, matrícula 3128295, por motivo de férias, no período de 04/05 a 02/06/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2020.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 35/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o servidor **CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**, matrícula 3152302, Coordenador II, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro X - Valéria - Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular, **CLÁUDIO LUIZ CONDURU MENDES**, matrícula 3151991, por motivo de férias, no período de 04/05 a 02/06/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2020.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 36/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o servidor **ERNADES GOMES DE LIRA**, matrícula 3075297, Chefe de Setor B, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro VII - Liberdade/São Caetano - Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular, **JOÃO CARLOS NAVARRO AMARAL**, matrícula 3151945, por motivo de férias, no período de 04/05 a 02/06/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2020.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 37/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **FLÁVIA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES**, matrícula 3117635, Coordenador II, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro VI - Barra/Pituba - Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular, **FABIO LOPES DA MATA**, matrícula 3151943, por motivo de férias, no período de 04/05 a 02/06/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2020.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 38/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARIVONE SANTOS FONSECA**, matrícula 3014253, Secretário Administrativo, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro III - Cajazeiras - Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição a titular, **KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS**, matrícula 3151944, por motivo de férias, no período de 20/05 a 18/06/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2020.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 39/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **SANDRA VASCONCELOS CRUZ**, matrícula 3130665, Chefe de Setor B, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro I - Centro/Brotas - Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular, **RAIMUNDO DE CASTRO PEREIRA**, matrícula 3151992, por motivo de férias, no período de 04/05 a 02/06/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2020.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIA DAS MÉRCEZ ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS
REQUERENTE	NAZARIO MENDES FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	394644-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	618.301.945-34
PROCESSO Nº.	10154/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R\$ 3.167.751,80 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DELFIN GONZALEZ MIRANDA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	506765-0
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	035.745.475-87
PROCESSO Nº.	7561/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R\$ 38.931,95 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.954-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	10.372/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA E AVALIAÇÃO ESPECIAL - REDUÇÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. JÁ SE ENCONTRAM IMPLANTADOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR O FATOR APA DE 0,20 E O FATOR MATA ATLÂNTIC A DE 0,50, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 67.276,87, EM TODOS OS SEUS TERMOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	GILSON NASCIMENTO PASSOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	608052-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	086.045.095-34
PROCESSO Nº.	7935/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA E AVALIAÇÃO ESPECIAL - REDUÇÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. JÁ SE ENCONTRAM IMPLANTADOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR O FATOR APA DE 0,20 E O FATOR MATA ATLÂNTICA DE 0,50, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 135.734,04 EM TODOS OS SEUS TERMOS, ORA LANÇADO E REVISADO PELA SEFAZ/PMS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CATUSSABA HOTEL LTDA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274483-0
CPF DA CONTRIBUINTE	96.827.639/0001-14
PROCESSO Nº.	13501/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2016 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL- IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, PARA R\$ 568.968,60 EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MZT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
REQUERENTE	VASCO RODRIGUES NETO
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB N.º 9.398) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	276.143-2
CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.220.872/0001-77
PROCESSO N.º	13.7152016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL NO VALOR DE R\$ 7.828.912,62, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-1, O QUE DEIXA DE SER CONSIDERADO COMO PROVA CONSISTENTE, CARACTERIZANDO COMO IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, INVIABILIZANDO, DESSE MODO, A APRECIÇÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO GERALDO DE ALMEIDA BORGES
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE SOUZA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	484.156-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	066.718.885-15
PROCESSO N.º	13.076/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - IMÓVEL NÃO URBANO - IMÓVEL INSERIDO EM APA - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO - IMÓVEL INSERIDO EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 1 - ZPR 1 - NÃO FAZ "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL REFERENTE A REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL - IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA URBANA. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 1.746.695,47, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, ENVIADO ATRAVÉS DE EMAIL ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE ZELINDA DE SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL	ZELINDA DE SANTANA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	660.881-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	252.090.605-78
PROCESSO N.º	3.059/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL COMPATÍVEL COM A PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEI 7.186/2006. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 133.523,66, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, BEM COMO LEVANDO EM CONTA O RESULTADO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2014 (PORC. 8682/2014) E 2015 (PROC. 17407/2015), JULGADOS IMPROCEDENTES RESULTADO ORA REPLICADO PARA ESTE PROCESSO DO EXERCÍCIO DE 2017. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	LUCIANO DE MELO BASTOS
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	304.556-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	157.723.655-68
PROCESSO N.º	3.085/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO RECLAMANTE - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017, IGUAL A R\$ 2.424.734,48, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MOTEL SKY LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	EDILBERTO MARTINEZ ROMERO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	272.126-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.580.450/0001-05
PROCESSO N.º	5.257/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO RECLAMANTE - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017, IGUAL A R\$ 7.712.757,75, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARCELO BORATTO PEIXOTO DO VALE
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	648.920-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	548.182.577-53
PROCESSO N.º	4.564/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FORAM APRESENTADAS PROVAS INSUFICIENTES, COM AUSÊNCIA DA FOTO DO IMÓVEL - VALOR VENAL COMPATÍVEL COM A PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - VALOR ORIGINAL COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, LEI Nº 7.186/2006. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 77.384,45, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JUDITH DE JESUS SOUZA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	759.804-1
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	247.794.745-15
CNPJ DO CONTRIBUINTE	5.337/2017
PROCESSO Nº.	IPTU/TRSD 2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
JULGADOR	JUDITH DE JESUS SOUZA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE - O VALOR RECLAMADO PELA REQUERENTE ESTÁ DENTRO DO INTERVALO DE CONFIANÇA COM RELAÇÃO AO VALOR CONSTANTE DA NL 2017. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO IPTU/TRSD 2017, NO VALOR DE R\$ 96.956,18, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARCELO DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.977-1
CNPJ DA CONTRIBUINTE	330.331.965-00
PROCESSO Nº.	13.201/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA E AVALIAÇÃO ESPECIAL - REDUÇÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. JÁ SE ENCONTRAM IMPLANTADOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR O FATOR APA DE 0,20 E O FATOR MATA ATLÂNTICA DE 0,50, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 18.629,01, EM TODOS OS SEUS TERMOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANOEL REBOUCAS DE ARAGAO
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	25.686-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	061.882.735-87
PROCESSO Nº.	3.716/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020, IGUAL A R\$ 359.950,54, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO RECORRENTE. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	IURI BRANDÃO DE ARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL	AMELIA MARIA ROMANEL DE SOUZA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.484-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	913.830.135-00
PROCESSO Nº.	6.624/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653-1 - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2018, NO VALOR DE R\$ 1.556.386,24, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, EM VIRTUDE DE LAUDO DE AVALIAÇÃO OMISSO E/OU INCONSISTENTE, BEM COMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O RESULTADO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017 - PROC. 6.619/2017, JULGADO IMPROCEDENTE, RESULTADO ESTE QUE ESTÁ SENDO REPLICADO PARA ESTE PROCESSO DO EXERCÍCIO DE 2018. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.481-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	6.709/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 (IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 1.928.349,93, CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO Nº 14.199/2015 BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	--

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.480-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	6.711/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 (IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 799.883,85, CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO Nº 14.199/2015 BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.479-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	6.712/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 (IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 916.717,15, CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO Nº 14.199/2015. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	EDUARDO COSTA SENRA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	899.424-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	096.916.855-15
PROCESSO Nº.	13.636/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO RECLAMANTE - IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, IGUAL A R\$ 732.193,76, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DELFIN GONZALEZ MIRANDA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	506805-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	035.745.475-87
PROCESSO Nº.	7518/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R\$ 19.914,79 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA
REQUERENTE	GILSON NASCIMENTO PASSOS
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	608052-9
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	086.045.095-34
PROCESSO Nº.	7935/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 62.196,87, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	239.704-8
CPF/CNPJ	13.927.629/0001-23

PROCESSO N.	7.813/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA REVISÃO DO VALOR, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 16.204.060,22, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2018, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.396-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	7.820/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA REVISÃO DO VALOR, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 8.017.454,29, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2018, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	900.332-0
CPF/CNPJ	01.931.188/0001-54
PROCESSO N.	7.358/2019
NL	IPTU/TRSD-2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 1.508.324,09 VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2019, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	FRANISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	583.775-8
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.517.681/0001-34
PROCESSO Nº.	9.390/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA REVISÃO DO VALOR, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 622.392,48, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2018, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
-------------	--

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	OBE ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	678.214-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	11.332.288/0001-18
PROCESSO Nº.	8.102/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ QUE O REQUERENTE DECLAROU O MESMO VALOR DA NL, OU SEJA RECONHECEU O VALOR LANÇADO EM 2018, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 79.130.546,39, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2018, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66 E 69 TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MELONGENA PARTICIPACOES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRE BELLINTANI TAMBOSI
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	607.104-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	09.259.358/0001-08
PROCESSO Nº.	8.587/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL ORIGINAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006, DE ACORDO COM PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO IPTU/TRSD 2017, NO VALOR DE R\$ 105.279,15, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE UNIDADE HOTELEIRA TIPO, CLASSIFICADA COMO UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO RESIDENCIAL - PADRÃO CONSTRUTIVO - A5, PARA FINS DE PAGAMENTO DO IPTU/TRSD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOSE HELIO MATOS VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	945.733-0



CNPJ DA CONTRIBUINTE	373.318.845-49
PROCESSO Nº.	2.798/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: NÃO FOI CONSTATADA NENHUMA INCONSISTÊNCIA NOS DADOS CADASTRAIS E NO VALOR VENAL CONSTANTES DA NL IPTU/TRSD 2020. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R\$ 163.588,34, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CENTRO EDUCACIONAL VEREDAS DA ILHA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA JOSE ALVES GUIA SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	478.520-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.158.589/0001-86
PROCESSO Nº.	9.909/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO RECLAMANTE - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO IPTU/TRSD 2018, NO VALOR DE R\$ 2.324.487,09, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOSE LUIZ RODRIGUES BRAVO
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643.870-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	467.438.807-44
PROCESSO Nº.	4.434/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, IGUAL A R\$ 539.580,09, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELO SEMAP FOI SUPERIOR AO VALOR VENAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTS. 68, INCISO III E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

Salvador, 10 de julho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
7976/2020	SMS	JOELMA GARCES ARAGÃO	20
1843/2020	SMS	EMANUELLE COELHO DE SANTANA	20

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
9273/2020	SMS	ELIANA BRASIL DOS SANTOS	20

PORTAL PARA A UNIVERSIDADE / RETORNO AJUDA PECUNIÁRIA - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3326/2017	SEMGE	LEILA REGINA SILVA SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
22448/2018	TANIA REGINA NERY DOS ANJOS	4º
23867/2018	MARIA DE LOURDES SANTOS REIS	1º
23868/2018	IZADORA DA SILVA C ELOY BALINHA	1º
23874/2018	MAVIE ELOY KRUSCHEWSKY	1º
23875/2018	MATEUS DOS SANTOS MAGALHAES	1º
23889/2018	VANESSA ROSA BRITO OLIVEIRA	1º
23892/2018	GISELLE DE ANDRADE SILVA OLIVEIRA	1º
23894/2018	ELIANA OLIVEIRA SEIXAS	7º
23896/2018	SELMA DA PAIXAO ARGOLLO	1º
23898/2018	GILEIDE SOUZA SANTANA	1º
23905/2018	SIMONE DA SANTOS SILVA	1º
23915/2018	SILVIA COSTA CARDOSO MATTOS	3º
23916/2018	GERSINA SANTOS SILVA	1º
23917/2018	ANDERSON SANTOS SILVA	1º
23928/2018	DARLETE SOUZA DAMASCENO	2º E 3º
23958/2018	NIVEA MARIA DE JESUS SANTOS	1º
23971/2018	EDMILSON DA SILVA SANTOS	1º
23972/2018	ALINE REIS SEIXAS	1º
23994/2018	JOSIAS MOURA CALDAS	1º
23996/2018	MANUELA FERNANDA LIBORIO ASSUNCAO	1º
24001/2018	ELISIANE BARBOSA DE MORAES	1º
24002/2018	MARCOS ROBERTO GUIMARAES DE MORAES	1º
24004/2018	JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS	1º
24006/2018	LEONARDO FERREIRA SANTOS	1º
24029/2018	MARCELO CONCEICAO ALVES FILHO	1º
24032/2018	KARINA FARIAS DIAS	1º
24044/2018	MIGUEL ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1º
24045/2018	JOILMA BASTOS DE JESUS	1º
24055/2018	ROBERTO SILVA DOS SANTOS	1º
24056/2018	DJACI OLIVEIRA BARCELOS	1º
24057/2018	IANE DA SILVA RODRIGUES DA LUZ	1º
24059/2018	DANIELE SILVA PEREIRA BACELLAR	1º
24060/2018	NAIARA FISCINA DE LIMA PEIXOTO	1º
24061/2018	DENISE DE JESUS SILVA	1º
24063/2018	VALTER CARMO DE JESUS	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 07 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPRES**

PORTARIA Nº 030/2020

Publicado no Dom do dia 10/07/2020 e republicado por ter saído incorreto.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRES em uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Noêmia Barreto Santos - Assistente Social REDA, matrícula 3143971 em substituição a Zilton Kruger Neto - Gerente III, matrícula nº 3152075, como gestor de parceria.
Termo de Colaboração nº 006/2019 - Instituto Social Manassés.

Para Serviço de Acolhimento e Tratamento de adultos do sexo masculino que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

Art.2º São atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de julho de 2020.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 001/2020 ATO COMPLEMENTAR 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em consonância com o Edital 001/2020 e as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral CMDCA 2020-2022, resolve tornar pública a lista com o resultado sobre as interposições de recursos e impugnações:

RESOLVE:

Art. 1. Resultado dos recursos apresentados

ORD.	NOME DA INSTITUIÇÃO	PARECER	MOTIVO
01	ASS. DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ	DEFERIDO	RECURSO PROVIDO, VERIFICOU-SE ERRO MATERIAL NA ANÁLISE
02	ASS. E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	DEFERIDO	RECURSO PROVIDO, VERIFICOU-SE ERRO MATERIAL NA ANÁLISE
03	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	INDEFERIDO	ART. 7º; PARÁGRAFO ÚNICO DO EDITAL 001/2020 "É VEDADA A JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS NA FASE RECURSAL".
04	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇA	INDEFERIDO	ART. 7º; PARÁGRAFO ÚNICO DO EDITAL 001/2020 "É VEDADA A JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS NA FASE RECURSAL".
05	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO ART. 7º; INTENS A E B
06	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	INDEFERIDO	O EDITAL 001/2020 NÃO PREVÊ QUE A RECORRENTE FORMULE REQUERIMENTO PRÓPRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO REQUEIMENTO PADRÃO.
07	CENTRO DE DEFEÇA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE YVES DE ROUSSAN-CEDECA/BA	DEFERIDO	RECURSO PROVIDO SOMENTE PARA CONSTAR NA LISTA DE INABILITADOS/ INSCRIÇÃO INTEMPESTIVA
08	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	DEFERIDO	RECURSO PROVIDO SOMENTE PARA CONSTAR NA LISTA DE INABILITADOS/ DESCUMPRIMENTO DO ART. 7, ALÍNEA D E E
09	CLUBE DE MÃES RENASCER	INDEFERIDO	AUSÊNCIA ART. 7º ALÍNEA D; QUANTO A ALÍNEA C, DOCUMENTO ILEGÍVEL.
10	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ELOAR RAMAIANE	INDEFERIDO	ART. 7º; PARÁGRAFO ÚNICO DO EDITAL 001/2020 "É VEDADA A JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS NA FASE RECURSAL".
11	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO ART. 7º ALÍNEA B

ORD.	NOME DA INSTITUIÇÃO	PARECER	MOTIVO
12	INARV	INDEFERIDO	ART. 7º; PARÁGRAFO ÚNICO DO EDITAL 001/2020 "É VEDADA A JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS NA FASE RECURSAL".
13	INSTITUTO SOCIOCULTURAL E EDUCACIONAL KURUMIN	DEFERIDO	RECURSO PROVIDO, VERIFICOU-SE ERRO MATERIAL NA ANÁLISE

Art. 2. Recurso no período de 48h da publicação deste resultado, para análise da Assembleia Extraordinária, última instância administrativa, que ocorrerá em 15 de janeiro de 2020, das 9h às 12h, conforme Resolução 072 republicada no dia 08/01/2020.

Art. 3. Instituições impugnadas pelo Ministério Público:

ORD.	NOME DA INSTITUIÇÃO	PARECER
01	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS	IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA
02	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANNES LESTE	IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA
03	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA
04	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA

Art. 4. As instituições que tiveram suas inscrições impugnadas pelo Ministério Público, poderão apresentar defesa nos moldes do Edital 001/2020.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020 ATO COMPLEMENTAR 003/2020

A Associação Centro de Educação Infantil João Paulo II, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

Na análise feita, a comissão, conforme constou na publicação de inabilitação, a referida instituição, não havia cumprido com o art. 7º, e, qual seja o encaminhamento no momento da inscrição do Plano de Trabalho do ano em curso 2020.

Naquela oportunidade, a entidade, encaminhou conforme se depreende do recuso, um plano de trabalho antigo, e requereu que fosse considerado o equívoco cometido, sendo levado em consideração o plano correto, encaminhado já na fase recursal.

Na apreciação do recurso, a comissão, decidiu pelo não acolhimento, tendo em vista que o edital previu em seu art. 7º, parágrafo único, que é vedada a juntada de novos documentos na fase recursal.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020 ATO COMPLEMENTAR 004/2020

A Associação Cultural Somos Criança, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões. No Recurso, a recorrente solicitou a verificação dos documentos de inscrição. A comissão, não vê qualquer óbice para tal pleito, de modo que concede e após publicação, irá reencaminhar o e-mail de inscrição para que a recorrente possa acessar, porém a entidade permanece inabilitada.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020 ATO COMPLEMENTAR 005/2020

A Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

Na análise feita, a comissão observou, conforme constou na publicação de inabilitação, que a referida instituição, não havia cumprido com o art. 7º, a e b, uma vez que, embora tenha encaminhado o requerimento, o mesmo não estava devidamente preenchido, no sentido de identificar se a instituição era candidata ou votante, bem como não foram enviados documentos oficiais com foto, de acordo com o exigido no edital, no que se referia ao delegado e ao suplente, tendo a referida, enviado apenas fotos.

Na apreciação do recurso, a comissão, decidiu pelo não acolhimento, tendo em vista que a instituição descumpriu as exigências previstas no edital.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 006/2020

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

No Recurso, a recorrente alegou que encaminhou toda a documentação correta conforme o edital 001/2020, e que o motivo da inabilitação não subsiste, aludiu que a documentação indicada como ausente, qual seja, Requerimento de Inscrição com indicação se candidata ou votante, anexo I do edital, previsto no art. 7º, a, foi encaminhado em e-mail separado, dentro do prazo.

Apreciando o recurso, e verificando a presença do documento citado supra, haja vista que fora encaminhado através de e-mail no dia 03.07, às 12:53h, vê-se que assiste razão a recorrente de modo que esta comissão conhece e dá provimento ao recurso, habilitando, portanto a entidade como VOTANTE.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 007/2020

A Associação e Centro de Educação Infantil Maria Dolores, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

No Recurso, a recorrente alegou que encaminhou toda a documentação correta conforme o edital 001/2020, e que o motivo da inabilitação não subsiste, aludiu que a documentação indicada como ausente, qual seja, Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual registrada em cartório, prevista no art. 7º, c, estava inserida junto ao RG DA DELEGADA TITULAR.

Apreciando o recurso, e verificando as documentações do ato de inscrição, vê-se que assiste razão a recorrente de modo que esta comissão conhece e dá provimento ao recurso, habilitando, portanto a entidade como VOTANTE.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 008/2020

A Associação Nossa Senhora das Graças, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

Na análise feita, a comissão observou, conforme constou na publicação de inabilitação, que a referida instituição, não havia cumprido com o art. 7º, a, uma vez que, embora tenha encaminhado requerimento, o mesmo não era o disponibilizado no edital para preenchimento, tendo a recorrente, formulado requerimento próprio, o que não era permitido, inclusive não sendo possível identificar se era candidata ou votante.

Na apreciação do recurso, a comissão, decidiu pelo não acolhimento, tendo em vista que a instituição descumpriu as exigências previstas no edital.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 009/2020

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan - Cedeca/BA, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

No Recurso, a recorrente alegou que, embora tivesse encaminhado a documentação fora do prazo estabelecido pelo edital, a mesma não estava na relação de inabilitadas.

Apreciando o recurso, a comissão conhece e dá provimento ao recurso, tão somente para constar na lista de inabilitadas, uma vez que como se verificou, a inscrição foi intempestiva.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 010/2020

O Centro de Integração Familiar - CEIFAR, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

No Recurso, a recorrente alegou que encaminhou toda a documentação correta conforme o edital 001/2020, contudo não constou na relação de entidades, nem habilitadas, nem inabilitadas, por esta razão, requereu análise por parte desta comissão.

Apreciando o recurso, a comissão observou que de fato, o nome da entidade, não constou das listas publicadas, verificadas as documentações enviadas, foi possível identificar que a mesma está

inabilitada, uma vez que no momento da inscrição, deixou de encaminhar os seguintes documentos previstos no art. 7º, d e e.

Ante o exposto, a comissão, conhece e acolhe o recurso, para que o nome da entidade, conste na lista, contudo em razão de não ter preenchido as exigências do edital, na lista de inabilitadas.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 011/2020

O Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Renascer, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

No Recurso, a recorrente, encaminhou plano de trabalho 2020, bem como o Estatuto, contudo, conforme se depreende da publicação, a referida foi inabilitada em razão da ausência do quanto previsto no art. 7º, c, que se refere a ata de eleição, sendo verificado nesta oportunidade que a entidade havia encaminhado na inscrição, porém o documento nas duas oportunidades, completamente ilegível.

Contudo a outra razão da inabilitação se refere a alínea d, qual seja, o relatório de atividades 2019, que não foi encaminhado a esta comissão.

Pelas razões expostas, recurso conhecido, mas não provido.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 012/2020

A Creche Escola Amar, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

No Recurso, alegou que havia encaminhado no prazo previsto, toda a documentação exigida no edital, embora tenha constado a sua inabilitação, verificadas as documentações enviadas no ato de inscrição, foi identificado que a entidade permanece inabilitada, contudo, em decorrência de não ter juntado o documento oficial com foto, da Suplente, embora tenha preenchido o nome da referida no requerimento.

Ante a tais circunstâncias, deixou de preencher a exigência do art. 7º, b, a comissão conhece o recurso, mas deixa de acolhê-lo.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 013/2020

A Creche Escola Comunitária Eloar Ramaiane, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

No Recurso, encaminhou a documentação indicada na publicação como faltante e que deu causa a sua inabilitação, entretanto, conforme prevê o edital 001/2020, no art. 7º, parágrafo único, é vedada a juntada de documentos novos na fase recursal.

Ante o exposto, a comissão, conhece o recurso, mas não acolhe, mantendo a inabilitação da instituição.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 014/2020

O INSTITUTO NACIONAL RESGATANDO VIDAS - INARV, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

No Recurso, a recorrente alegou que encaminhou toda a documentação correta conforme o edital 001/2020, e que o motivo da inabilitação não subsiste, aludiu que a documentação indicada como ausente, qual seja, Documento oficial com foto do Delegado Titular e Suplente, previsto no art. 7º, b, do edital, foi encaminhado.

Apreciando o recurso, a comissão mantém a sua decisão uma vez que no momento da inscrição, a entidade havia encaminhado apenas o documento atinente ao delegado, já no recurso, fizera a juntada do documento da suplente, contudo não há razões para acolhimento, uma vez que o edital, dispõe no art. 7º, parágrafo único, que é vedada a juntada de documentos novos na fase recursal.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES

Presidente da Comissão

**EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 015/2020**

O INSTITUTO SOCIOCULTURAL KURUMIM, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

No Recurso, a recorrente alegou que encaminhou toda a documentação correta conforme o edital 001/2020, em razão das atividades da instituição, serem contínuas, não há mudança de um ano para o outro, sendo que por conta disso, houve o equívoco de não ter mudado o nome no título para relatório de atividades 2019.

Apreciando o recurso, a comissão observou que de fato, ocorreu erro material, de modo que conhece e acolhe o recurso interposto, para que o nome da entidade conste na lista de Votante habilitada.

Salvador, 09 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

**EDITAL Nº 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 016/2020**

A Sociedade Beneficente Criança Feliz, conforme estabelecido no Edital 001/2020, cumpriu com as determinações previstas no art. 4º. A entidade deve formalizar o seu pedido e enviar os documentos através do e-mail cmdcasalvador@gmail.com do dia 19/06/2020 até às 14h do dia 03/07/2020, contudo, não havia sido identificada anteriormente pela comissão, por essa razão, o e-mail original foi encaminhado para o Ministério Público, com o propósito de garantir a lisura do processo.

Com a apreciação por parte da Comissão Eleitoral, foi verificado que a entidade realmente encaminhou todos os documentos tempestivamente, e inclusive preencheu todos os requisitos determinados, de modo que está habilitada como VOTANTE

Salvador, 10 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

PORTARIA 008/2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1. Convocar para assumir as funções de Conselheiro Titular o Sr. Ailton Souza Rodrigues, do Conselho Tutelar XIII - Nandiba, a partir do dia 13/07/2020, pois de acordo com EC nº 107/2020 promulgada em 02 de julho, fica adiado primeiro e segundo turno das eleições.

Art. 2. Dispensar o Conselheiro Suplente o Sr. Railson Crispim Pinheiro Santos.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 10 de julho de 2020.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR
PORTARIA Nº 180/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural** ao empreendimento comercial na **Avenida Professor Magalhães Neto - Bairro Pituba**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 13.499 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 021 / 2020 - TRANSALVADOR para execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural ao

empreendimento comercial Civil Business, nº 1.838 da Avenida Professor Magalhães Neto (Via Arterial I) - Bairro Pituba, através de travessia das pistas pelo Método Não Destrutivo (MND), iniciando no Canteiro Central em frente à Rua Clara Nunes (Via Local) até área recuada do Edifício Civil Business, nº 1.838, numa extensão de 49,0m (quarenta e nove metros).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno compreendidos entre 21h00 e 05h00, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27 de julho de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, sendo que o emboque e desemboque do equipamento deverá ser em área de Canteiro / Passeio.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência na Portaria nº 021 / 2020, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 11.004 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de julho de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº181/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação de ligação de ramal de gás na Via Marginal da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa)**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 6.308 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das intervenções necessárias a **implantação de ligação de ramal de gás na Via Marginal da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa)**, pelo método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, com início no Canteiro divisor de tráfego entre a Via principal e marginal da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa), no trecho em frente ao Posto Novo Horizonte, com travessia da pista da Via marginal até área interna do Posto Novo Horizonte, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre as 21h00 às 05h00, no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 27 de julho de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do

equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido a ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR / SUCOM nº 6.308 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de julho de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº182/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias à **implantação do gasoduto da Rodovia BA-528 (Estrada do DERBA) - Bairro Paripe**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 3.584 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das intervenções necessárias à implantação do gasoduto implantação do gasoduto da Rodovia BA-528, Bairro Paripe, utilizando o método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de canteiro / passeio (calçada), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

1ª Etapa - Inicia na área interna das instalações do Bahiagás (Low 2) Moinho Aratu, seguindo com travessia da pista da Rodovia BA-528 (Estrada do DERBA - Via Arterial I) até em frente ao Posto de Combustível Inema, a margem da Rodovia.

2ª Etapa - Seguindo pela Rodovia BA-528, desde o Posto de Combustível Inema até sua interseção com a Rua Morada da Lagoa, lado esquerdo do sentido assim definido.

3ª Etapa - Na Rua Morada da Lagoa (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rodovia BA-528 e a Via Local de acesso ao Parque Industrial, lado direito do sentido assim definido.

4ª Etapa - Na Via Local de acesso ao Parque Industrial, no trecho compreendido entre a Rua Morada da Lagoa até o Condomínio Industrial, lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, na Via Arterial e no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00, nas Vias Locais, dentro do prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 27 de julho de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas nas etapas 2ª, 3ª e 4ª, deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30 e 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido a ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº. 3.584 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de julho de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº183/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias à **implantação do gasoduto Garibaldi - Campo Grande na Avenida Reitor Miguel Calmon (Via Arterial II) - Bairro de Canela**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 6.314 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das intervenções necessárias à **implantação do gasoduto Garibaldi - Campo Grande na Avenida Reitor Miguel Calmon (Via Arterial II) - Bairro de Canela**, pelo método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, com início em frente ao Colégio Estadual Odorico Tavares, pista sentido Canela / Campo Grande até o interior do Canteiro divisor de tráfego sob o Viaduto Menininha do Gantois, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre as 21h00 às 05h00, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27 de julho de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

PORTARIA N.º 186/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **NÁDIA CAVALCANTE MARQUES**, matrícula n.º **3027318**, para responder pelo Cargo em Comissão de Gerente II, Grau 55, da Gerência Financeira, da Diretoria Administrativo Financeira, durante o afastamento da titular **Sumária Melgaço Menezes** matrícula n.º 3116886, por motivo de férias regulamentares, no período de 06/07/2020 a 04/08/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de julho de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 187/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, desde 01/07/2020, o servidor **MARCOS SOUSA DOS SANTOS**, matrícula n.º 3067987, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, dispensando da mesma Função, o servidor, **Jeferson de Jesus Ramos**, matrícula n.º 3068127.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de julho de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 190/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras complementares necessárias para **implantação de linha de recalque - LR Trobogy / Jaguaribe, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias de Trobogy, Cambunas e Águas Claras - Emissário Submarino Jaguaribe, na Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa)**, solicitação a renovação da Portaria n.º 046 / 2018, feita através do Processo SEDUR n.º 11.288 / 2020, sob a responsabilidade técnica da EMBASA - Empresa Baiana de Saneamento S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria n.º 046 / 2018 para execução das obras complementares necessárias para implantação de linha de recalque - LR Trobogy / Jaguaribe, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias de Trobogy, Cambunas e Águas Claras - Emissário Submarino Jaguaribe, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - 1ª Etapa: Na Rua Procurador Nelson Castro (Via Coletora II), complementação da rede existente, numa extensão aproximada de 7,0 (sete metros), ocupando a faixa de tráfego destinada a estacionamento de veículos, lado direito da pista sentido da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa) para Avenida Aliomar Baleeiro;

II - 2ª Etapa: No canteiro central da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa), ao lado da Linha 2 do Metrô, no trecho em frente a via acesso a Estrada da Muriçoca (Via Coletora II), implantação de caixa de ventosa e montagem de peças e conexões;

III - 3ª Etapa: No canteiro central da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa), ao lado da Linha 2 do Metrô, no trecho próximo ao novo Viaduto da Ferreira Costa, implantação de caixa de descarga e montagem de peças e conexões;

IV - 4ª Etapa: No canteiro central da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa), ao lado da Linha 2 do Metrô, no trecho em frente a 4ª Avenida do CAB (Via Coletora I), implantação de caixa de descarga e montagem de peças e conexões;

V - 5ª Etapa: No canteiro central da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa), ao lado da Linha 2 do Metrô, no trecho em frente a via de acesso a 1ª Avenida do CAB (Via Coletora I), implantação de caixa de ventosa e montagem de peças e conexões;

VI - 6ª Etapa: No canteiro central da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa), ao lado da Linha 2 do Metrô, no trecho em frente ao Tribunal Regional Eleitoral, implantação de caixa de descarga e montagem de peças e conexões;

VII - 7ª Etapa: No canteiro central da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa), ao lado da Linha 2 do Metrô, no trecho em frente a antiga SUCAB, implantação de caixa de ventosa e montagem de peças e conexões;

VIII - 8ª Etapa: Na Rua Procurador Professor Jairo Simões (Via Local), complementação da rede existente, numa extensão aproximada de 25,0 (vinte e cinco metros), no trecho em frente a lateral do Supermercado Extra, ocupando a faixa de tráfego destinada a estacionamento de veículos, lado direito da pista sentido da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa) para a 1ª Travessa Jorge Amado;

IX - 9ª Etapa: Na Rua Procurador Professor Jairo Simões (Via Local), complementação da rede existente, numa extensão aproximada de 21,0 (vinte e um metros), no trecho em frente a lateral do Condomínio Vilas do Imbui, ocupando a faixa de tráfego destinada a estacionamento de veículos, lado direito da pista sentido da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa) para a 1ª Travessa Jorge Amado;

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR / SUCOM n.º 6.314 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de julho de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 184/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS SOUZA GARRIDO**, matrícula n.º 3064282, Supervisor de Projetos, Grau 63, para cumulativamente responder Cargo em Comissão de Gerente II, Grau 55, Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição da titular **Suraia Lago e Silva**, matrícula n.º 3070385, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de julho de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 185/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a servidora **DANDARA SANTOS SANTANA**, matrícula n.º 3093311, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Campanhas Educativas e Programação Visual, da Gerência de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Lenildo Galdino Azevedo**, matrícula n.º 3067492, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 22/06/2020 a 20/07/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de julho de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

X - 10ª Etapa: Na Rua Procurador Professor Jairo Simões (Via Local), complementação da rede existente, numa extensão aproximada de 10,0 (dez metros), no trecho próximo a sua interseção com a Rua Frei Tito, ocupando a faixa de tráfego destinada a estacionamento de veículos, lado direito da pista sentido da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa) para a 1ª Travessa Jorge Amado;

XI - 11ª Etapa: Na Rua Procurador Professor Jairo Simões (Via Local), implantação de caixa de descarga e montagem de peças e conexões, no trecho próximo a sua interseção com 1ª Travessa Jorge Amado, ocupando a faixa de tráfego destinada a estacionamento de veículos, lado direito da pista sentido da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa) para a 1ª Travessa Jorge Amado;

XII - 12ª Etapa: Na 1ª Travessa Jorge Amado (Via Local), complementação da rede existente, numa extensão aproximada de 35,0m (trinta e cinco metros), ocupando a faixa de tráfego destinada a estacionamento de veículos, lado direito da pista sentido da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa) para a Avenida Jorge Amado;

XIII - 13ª Etapa: Na 1ª Travessa Jorge Amado (Via Local), implantação de caixa de descarga e montagem de peças e conexões, no trecho próximo a sua interseção com 1ª Travessa Jorge Amado, ocupando a faixa de tráfego destinada a estacionamento de veículos, lado direito da pista sentido da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa) para a Avenida Jorge Amado;

XIV - 14ª Etapa: Na 1ª Travessa Jorge Amado (Via Local), complementação da rede existente, numa extensão aproximada de 30,0 (trinta metros), no trecho próximo a sua interseção com a Avenida Jorge Amado, ocupando a faixa de tráfego destinada a estacionamento de veículos, lado direito da pista sentido da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa) para a Avenida Jorge Amado.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno, entre 08h30 e 11h30h e das 14h00 e 17h00, no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do dia 27 de julho de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência na Portaria nº 046 / 2018, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR / SUCOM no Processo nº. 47.186 / 2017, sob a responsabilidade técnica da EMBASA - Empresa Baiana de Saneamento S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de julho de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 191/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar o servidor **ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 3067560, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, do Gabinete do Superintendente, em substituição a titular Dea Clarissa Soares Fernandes Moreira, matrícula nº 3089982, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de julho de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 088/2020.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado estável no serviço público municipal o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
ANDERSON DOS SANTOS CARDIM	3134927	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	26/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de julho de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO
460/2020	FABIANA SANTOS MACHADO	3103415	1.387 DIAS
495/2020	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO	3100298	4.799 DIAS
507/2020	CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO SOUZA	3101400	2.122 DIAS

Salvador, em 09 de julho de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 002/2020;

OBJETO: Aquisição de 26 (vinte e seis) licenças perpétuas de software CAD (Computer Aided Design ou Desenho Assistido por Computador), com garantia e serviço de suporte, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº: 18.465/2020 - SEFAZ;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/07/2020 até às 10 horas do dia 23/07/2020 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2020 às 10h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 23/07/2020 às 10h30min (horário de Brasília);

Editais encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 09 de julho de 2020.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº158/2020 - PROC: 289/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços de material penso - (TOUCA DESCARTÁVEL, SAPATILHA DESCARTÁVEL E AVENTAL DESCARTÁVEL), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/07/2020; abertura no dia 28/07/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 28/07/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 09 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº159/2020 - PROC: 249/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços de equipamentos e materiais para segurança e salvamento - (BOTA DE SEGURANÇA EM BORRACHA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 23/07/2020; abertura no dia 24/07/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 24/07/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 09 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 145/2020 - PROC: 243/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para prestação de serviço de descontaminação microbiológica e desinfecção através de produtos sanitizantes, com equipamento a vapor, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 24/07/2020; abertura no dia 27/07/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 27/07/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE**Nº 015/2020**

PROCESSO: Nº 3600/2020 - SEMGE.

EMPRESA: TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI - ME.

CNPJ: 08.722.710/0001-37.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de grama sintética decorativa 12mm, incluindo todos os materiais, produtos de limpeza necessários e profissionais que obedeçam as normas de segurança para trabalho, conforme detalhamento e especificações descritos na Proposta da Contratada

PARECER: Nº 563/2020 RPGMS datado de 03/07/2020.

VALOR TOTAL R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 07 de julho de 2020.

Salvador, 08 de julho de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 045/2020 - PROC: 067/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços artigos de escritório e descartáveis (GRAMPEADOR E PERFURADOR).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI	03	R\$ 45.696,88

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2020

Salvador, 09 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 076/2020 - PROC: 104/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços de frutas, verduras e legumes.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
VERDE IMPERIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO	01	R\$ 459.771,34
VOO LIVRE EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS EIRELI	02	R\$ 57.999,90

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2020

Salvador, 09 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 102/2020 - PROC: 201/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços equipamentos para movimentação de materiais (carrinho mop, carrinho para movimentação e carrinho dobrável).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
PAPEL ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	01	R\$ 101.564,64
	03	R\$ 11.486,04
LIMPSAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	02	R\$ 369.996,80
	04	R\$ 41.195,52

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2020

Salvador, 09 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 132/2020 - PROC: 240/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços impressos gráficos - (formulários para febre amarela) - SMS.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
TEXGRAF EDITORA LTDA EPP	01	R\$ 23.100,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2020

Salvador, 09 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2020**

PROCESSO Nº: 10937/2019

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

OBJETO: Aquisição 60.000 capsulas do medicamento: Azitromicina di-hidratada 500mg, para garantir a continuidade do atendimento aos paciente da Rede Municipal de Saúde SMS, fazendo necessário a aquisição do mesmo para prevenir infecção respiratória e controlar o avanço da gravidade em pacientes com COVID-19, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Nº 276/2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93
Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - COVID-19)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 09/07/2020

Salvador, 09 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 063/2020
Processo 18.588/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA PARA OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ANGRA ENGENHARIA LTDA	01	2.000.000,00
	02	1.750.000,00
ELITE ENGENHARIA LTDA	03	1.980.000,00
COMTECH ENGENHARIA LTDA	04	2.030.000,00
TOTAL		7.760.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2020.

Salvador, 10 de julho de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 129/2020
Processo n.º 22.068/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS - VDRL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
BRUNO DA R. DIAS DISTRIBUIDORA	ÚNICO	14.000,00
TOTAL		14.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2020.

Salvador, 09 de julho de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação n.º 108/2020, Processo n.º 7222/2020, publicada no DOM n.º 7.652 de 13 de maio de 2020, página 18

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Limite de UPA)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 10.304.0003.26300; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso 0.9 (Outras Fontes - Tesouros - Doações para EPI (CONVID) - Profissionais de Saúde)

Salvador, 10 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

CONCORRÊNCIA N.º 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência n.º 004/2020 - Processo n.º 326/2020-Tipo: técnica e preço

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio ao gerenciamento, à fiscalização e às análises e aprovações de projetos e ao apoio técnico às obras - referentes ao "Corredor Parque da Cidade-Pituba", obra integrante do Sistema BRT, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

Vencedor: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A com a Nota Final de 100 pontos, cujo valor global da proposta soma R\$ 2.102.959,81 (dois milhões cento e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Critério de Julgamento: técnica e preço

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 10/07/2020

Ficam, desde já, a licitante vencedora, convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 28 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 10 de julho de 2020

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO N.º 019/2020

Objeto: Prestação de serviços de movimentação financeira, através da Conta Única, entre o Município do Salvador e o Banco do Brasil;
Processo N.º: 26.083/2020;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.;
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Valor Global: Sem ônus;
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, art 24, inciso II;
Data da Assinatura: 30/06/2020;
Vigência: 60 (sessenta) meses.

Salvador, 10 de julho de 2020.

Assinam:

PAULO GANEM SOUTO
Secretário da Fazenda

MARCUS PAULO NEVES BRITO
Banco do Brasil S.A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO N.º 019/2020

PROCESSO N.º: 659/2020 - SEMGE.

EMPRESA: LIMIAH CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 22.722.996/0001-81.

OBJETO: prestação de serviços de aplicação de exame de perfil psicológico (avaliações psicológicas/testes e reavaliações psicológicas/retestes) para atendimento de demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador-PMS.

VALOR TOTAL: R\$ 117,03 (cento e dezessete reais e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

DATA DO ATO: 10 de julho de 2020.

Salvador, 10 de julho de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 356/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 116/2020
PROCESSO Nº 3215/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 356/2020
CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 08/07/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JANIO SILVA SANTOS
LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, PERFORMANCE MARCA/FABRICANTE: ACCU CHEK PERFORMANCE-ROCHE	CX	123,145

Salvador, 10 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 007/2020**

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 007/2020, celebrado em 07/01/2020, entre a MS/ Secretaria Municipal da Saúde e DOLMC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5343/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 06/07/2020 até 03/10/2020, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) e global estimado em R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde**RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 097/2019**

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 097/2019, celebrado em 11/07/2020, entre a MS/ Secretaria Municipal da Saúde e SALVADOR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16645/2019

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 06/07/2020 até 03/10/2020, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) e global estimado em R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde**RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 099/2019**

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 099/2019, celebrado em 05/07/2020, entre a MS/ Secretaria Municipal da Saúde e TAIS PAIVA DA COSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16299/2019

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 02/07/2020 até 30/09/2020, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) e global estimado em R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

CONTRATO Nº 318/2020PROCESSO nº 10062/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções

previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: VILA VELHA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 30.548.677/0001-20

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Thais Santos Tosta**

Salvador, 10 de julho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

CONTRATO Nº 321/2020

PROCESSO nº 10064/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: JEL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 37.016.786/0001-45

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 10 de julho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20/2019**

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 20/2019, celebrado entre Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA e o CONSÓRCIO FFA/DOTO, nos termos do processo administrativo nº 610/2020

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, com sede na Avenida Vale dos Barris, 125, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário LUCIANO RICARDO GOMES SANDES, e o CONSÓRCIO FFA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA / DOTO ENGENHARIA LTDA, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.573 - Ed. Royal Trade, Sala 501 - CEP 40.280-902, neste ato representada pelos respectivos proprietários FLORIANO FREAZA AMOEDO e RODOLFO MADUREIRA, de conformidade com o Processo Administrativo nº 610/2020, considerando a necessidade de conclusão dos projetos executivos contratados e em razão de atrasos ocorridos na etapa inicial dos serviços, como indicado em Ofício do Consórcio datado de 1º de junho de 2020 e Parecer Técnico exarado pela Gerência de Infraestrutura em 02 de junho de 2020, em consonância com a Cláusula 2.5.3 das Condições Gerais do Contrato, que trata da prorrogação do prazo do contrato e das motivações indicadas no Despacho datado de 09 de junho de 2020, exarado pela Gerência de Aquisições e Contratos, celebram o presente o presente Termo Aditivo Modificativo, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo tem por objeto prorrogar por 43 (quarenta e três) dias corridos o prazo de execução do contrato, contados a partir do dia 12 de junho de 2020, ficando determinado o dia 24 de julho de 2020 como termo final da execução do Contrato.

1.2. Tem por objeto prorrogar por 60 (sessenta) dias corridos o prazo de vigência do contrato, a contar de 24 de julho de 2020, cujo termo final passará a ser 24 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem em vigor as demais disposições contratuais firmadas entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Data da assinatura do termo aditivo: 12 de junho de 2020.

Assinam: Luciano Sandes - SEINFRA, Florianio Freaza Amoedo - FFA Arquitetura e Urbanismo LTDA e Rodolfo Madureira - Doto Engenharia LTDA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 10 de julho de 2020.

LUCIANO SANDES
Secretário, em exercício.

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO n.º 022/2017

Processo n.º: 881/2020
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: SANJUAN ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF n.º 00.096.631/0001-56
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 28/05/2020 e término em 25/08/2020.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal n.º 8.666/93
Data de Assinatura: 21/05/2020
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e HENRIQUE DE ARAUJO ANDRADE FILHO-SANJUAN

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 022/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ n.º 13.927.801/0031-64

INSTITUIÇÃO FAMÍLIA TELEMACHO SOLIDARIEDADE, CNPJ n.º 07.852.787/0001-69

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, adequações para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme novo Plano de Trabalho acostado, sem alteração de valor, nos seguintes termos:

Remanejamento do saldo não utilizado em Material de Consumo - alimentação/lanche e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - auxílio transporte e camisas (uniforme), para compra de alimentação e equipamentos de proteção individual (EPIs) no valor de R\$ 16.318,60 (dezesesseis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme cotações apresentadas.

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017

Salvador, 06 de julho de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

ALFREDO SOUZA DOREA
Instituição Família Telemaco Solidariedade

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Processo Administrativo do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 603844/2020 **AUTUADO:** Domingos Guedes Costa

DESCRIÇÃO DO FATO: Descumprimento do Embargo Administrativo n.º 44304 lavrado em 11/09/2019 que solicitava a paralisação dos serviços de pintura automotiva na oficina. Auto lavrado com base nos artigos 227 e 228, Incs I e II da Lei Municipal n.º 5.503/99.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 601783/2020 **AUTUADO:** Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por ter realizado uma supressão de 01 (uma) árvore com DAP superior a 14 cm (quatorze centímetros).

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 25º da Lei 9.187/17.

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 603986/2020 **AUTUADO:** Angela Maria Brito

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por executar ampliação e reforma na parte térreo, com remoção de paredes internas e construção de novas paredes sem autorização emitida pela SEDUR/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/17.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2710031663/2020 **NOTIFICADO:** Edenildo Vila Nova Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Informar ao responsável indeferimento do processo 57321/19 (renovação de alvará), face decurso do prazo para atendimento ao convite efetuado em 02/01/2020, nos termos da delegação de competência estabelecida pela portaria 174/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 10 de Julho de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL